



DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

DAIA- SEMAD Nº 06.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº(S): 08504/2021-03A

Requerente: EMCCAMP INCORPORAÇÃO PARQUE EUROPA SPE

Endereço da Intervenção: Área situada na Av. Nossa Senhora da Conceição com Rua do Registro, Praia, Contagem/MG

- Ato espécie: DAIA de intervenção em área de preservação permanente na hipótese de baixo impacto

Legislação atrelada: Art. 3º, X "k" da Lei 12.651/2012, c/c alínea "b" e "f" do inciso III do art. 3º da Lei nº 20.922, de 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor, especialmente a Lei Federal nº 6.938/ 81, a Lei Complementar nº 140/ 2011, Art. 3º, X "k" da Lei 12.651/2012, c/c alínea "b" e "f" do inciso III do art. 3º da Lei nº 20.922, de 2016, autoriza a intervenção ambiental em área de preservação permanente na hipótese de baixo impacto em área de 681,99m², com supressão de 115 indivíduos arbóreos, para construção de sistema de drenagem, rede de esgoto, muro de arrimo e cercamento para delimitação de área, nas coordenadas (UTM, WGS-84) fuso 23k, X – 595.082mE e Y – 7799649mS, no imóvel de matrícula 172085, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem, conforme Parecer Único 015/2023, mediante o cumprimento do anexo de condicionantes.

VALIDADE: (03) anos

Contagem, 24 de outubro de 2023.

Maria Thereza Camisão Mesquita

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ANEXO DE CONDICIONANTES DAIA 05.2023

	Descrição da Condicionante	Prazo*	
01	Alterar o PRAD conforme ressalvas contidas na aprovação por meio do Relatório Técnico nº 145/2023	60 dias	
02	Apresentar documento de aceite do responsável da Apa Fernão Dias para recebimento do remanescente de compensação	60 dias	
03	Executar o PRAD (após aprovação pela SEMAD)	Conforme cronograma	
04	Realizar manutenção do plantio das áreas propostas para recuperação (PRAD) no prazo de 05 anos	Conforme cronograma	
05	Realizar e protocolar campanhas trimestrais durante o primeiro ano e relatórios semestrais de manutenção e monitoramento do plantio nos demais, com anexo fotográfico verificando a situação das mudas.	Campanhas trimestrais durante o primeiro ano e Relatórios Semestrais nos demais anos, segundo até o quinto	

ADVERTÊNCIA:1- O descumprimento das condicionantes ou cumprimento intempestivo acarretará lavratura de Auto de Infração Ambiental para aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme conduta tipificada no item 09 do anexo II do Decreto 653,de 2022, além da cassação da licença expedida, nos termos do art. 19, I da Resolução Conama 237 de 19 de dezembro de 1997.

ADVERTÊNCIA:2- Os pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante devem ocorrer atendendo os requisitos do art. 29 da Deliberação Normativa do COPAM nº 217,de 2017, quais sejam: justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento até o vencimento do prazo de cumprimento.

Marcos Lopes 27/10/23